





EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 13/2022

ID CIDADES/TCE-ES: 2022.027E0500004.01.0013

PREÂMBULO

O Município de Guaçuí, com sede a Praça João Acacinho, 01, por meio da Comissão Permanente e Licitação nomeada pelo decreto nº 12.201 de 30 dezembro de 2021 e decretos complementares nºs. 12.436 e 12.437 de 27 de maio de 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123/2006, conforme processo administrativo nº 3.188/2022, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUÍ, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos, de acordo com a Tabela de Itens — Termo de Referência e demais especificações especificações/anexos constantes neste Edital.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1 Data: 12/08/2022
- 1.2 Horário limite para protocolo dos envelopes: 08h30min IMPRETERIVELMENTE
- 1.3 Horário previsto para abertura da sessão: 09h00min.
- 1.4 Local: Setor de Licitação, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí

(NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO APÓS O HORÁRIO)

- 1.5 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Guaçuí que se seguir.
- 1.6 No local e data indicados neste tópico serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preços.

2 - DO OBJETO

2.1 – Objetiva-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUÍ, de acordo com a Tabela de Itens – Termo de Referência e demais especificações/anexos constantes neste Edital.





2.1.1- As despesas decorrentes desta licitação se dará por meio da seguinte dotação:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria Municipal de			
Educação – Pessoa	0000062	11110000000	0800.0802.12.365.0013.2.027.33903900000
J <mark>urídica</mark>			
Secretaria Municipal de			
Educação – Pessoa	0000165	11110000000	<mark>33903600000</mark>
<mark>Física</mark>			

3 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site http://www.guacui.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 3.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a sessão pública, através do endereço eletrônico <u>licitacaopmg@gmail.com</u> ou pelo telefone (28) 3553-4938.
- 3.3 Os esclarecimentos relativos especificamente ao objeto licitado devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação do município de Guaçuí por meio do endereço eletrônico educacao@edu.guacui. es.gov.br ou telefone (28) 3553-3384, preferencialmente, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a sessão pública.
- 3.4 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", devendo a Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 3.5 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Guaçuí o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.





- 3.7 A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, devendo ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, indicando o número da Tomada de Preços, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 3.8 Sendo acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.9 Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no ITEM 8 DA HABILITAÇÃO.
- 3.10 A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
- 3.10.1 Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Guaçuí ou qualquer outro órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.10.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.10.3 Que se enquadrar em qualquer uma das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.10.4 Com falência decretada;
- 3.10.5 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.10.6 Que esteja constituída sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.10.7 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório.
- 3.11 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DO CADASTRAMENTO DE LICITANTES

4.1 – Para participar da Tomada de Preços, o licitante interessado deverá se cadastrar previamente na Prefeitura Municipal de Guaçuí (SETOR DE LICITAÇÃO), devendo, para tanto, encaminhar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, estipulada no Item I deste edital, a





documentação a seguir relacionada <u>ou comprovar que atende a todas as condições exigidas para o</u> <u>cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, com requerimento específico para este fim:</u>

4.1.1 – requerimento de cadastramento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, relacionando os documentos apresentados (Modelo ANEXO I – Requerimento para Cadastro de Fornecedor).

Pessoa Jurídica:

- 4.1.2 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- 4.1.3.1 os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.1.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 4.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.
- 4.1.6 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 4.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
- 4.1.9.1 faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a apresentação da certidão emitida pela Receita Federal do Brasil RFB, com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social INSS e, a certidão conjunta, emitida pela RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.





- 4.1.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 4.1.13 A certidão negativa de débitos trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao.
- 4.1.14 Apresentação de certidão negativa de falência.
- 4.2 Todos os documentos apresentados para fins de cadastramento e consequente habilitação no certame deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 4.2.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 4.2.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 4.2.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 4.2.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.2.5 Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

– Pessoa Física:

- 4.3 Apresentar por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão público de imprensa os seguintes documentos:
- a) Documento de Identidade com foto;
- b) Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante (Mediante **C**ertidão **N**egativa de **D**ébitos ou Positiva com efeitos de negativa);
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio ou sede do licitante;





- 4.4 A Comissão Permanente de Licitação, durante a análise dos documentos de cadastro para fins de habilitação, procederá à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PGFN, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- 4.5 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Tomada de Preços, com exceção daqueles com previsão expressa.
- 4.6 O requerimento de cadastramento e respectivos documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura e encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, observado o prazo estabelecido nessa seção, para fins de emissão do Certificado de Registro Cadastral.
- 4.7 A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação apresentada e, estando todos os documentos apresentados de acordo com a legislação vigente, expedirá o Certificado de Registro Cadastral que terá validade PARA O EXERCICÍO DE 2022, podendo enviá-lo ao licitante, em meio eletrônico, através de digitalização do original, para o endereço eletrônico informado.

5 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

5.1 – O **limite máximo** que a Prefeitura Municipal de Guaçuí se propõe a pagar para a prestação dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, as propostas apresentadas acima desse valor estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1 Os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" dos licitantes deverão ser protocolados, impreterivelmente, até o dia e horário fixados no item I deste edital, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaçuí, localizado na recepção de seu edifício sede.
- 6.1.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte;
- 6.2 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

6.3 - PESSOA JURÍDICA:







6.3.1 — As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão desta Tomada de Preços por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

6.3.1.1 - A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (ANEXO I), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.4 - PESSOA FÍSICA:

6.4.1 — Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, juntamente com cópia de documento de identidade autenticada.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas;
- 6.6 A ausência de apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
- 6.7 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo ANEXO II), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a Certidão expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
- 6.8 A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e

CNPJ.27.174.15/0001-20

administrativa.

6.9 - No dia da sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará

vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes

presentes;

6.10 – Abertos os envelopes "Documentos de Habilitação", a Comissão Permanente de Licitação, a

seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o

nome dos licitantes habilitados e dos inabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes

"Proposta de Preços", devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua

denegação.

6.11 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope

"Documentos de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital,

ou ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação

posterior, salvo aqueles enquadrados nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº

123/2006.

6.12 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de

diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

6.12.1 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela

Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas

em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante publicação

de aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e publicação no site da Prefeitura Municipal de

Guaçuí;

6.12.2 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão

estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes "Proposta de

Preços";

6.12.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, os licitantes serão convocados a comparecer,

ficando os envelopes "Proposta de Preços" sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação,

devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes

presentes.

6.13 – Após a abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação", os demais, contendo a "Proposta

de Preços" serão abertos:





6.13.1 – Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao

direito de interposição de recurso; ou

6.13.2 – Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

6.13.3 – Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

6.14 – As aberturas dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" serão

realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da

Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

6.14.1 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação deverá ser feita na

sessão pública.

6.15 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.16 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e

"Proposta de Preços" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade

das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no

fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e o horário marcados para

prosseguimento dos trabalhos.

6.17 - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da

Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

6.18 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.19 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá

desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes

ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

6.20 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase

desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução

do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

originariamente das propostas.

6.21 – Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição destas pelo





período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Até o dia e horário fixados na Seção I deste edital, os licitantes deverão protocolar no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaçuí, simultaneamente, sua documentação de habilitação e a proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome ou da razão social e do CPF ou CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS № 13/2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS № 13/2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.2 – O Município não se responsabilizará pelos envelopes enviados através dos correios que não forem protocolados de acordo com o dia e horário estabelecidos no **ITEM 01** deste Edital ou deixados na Prefeitura Municipal de Guaçuí sem estarem devidamente protocolados.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Para promover a habilitação no procedimento, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nessa seção.
- 8.2 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 8.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais





sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, pelos representantes das licitantes. Nenhum documento será autenticado por qualquer dos Membros da Comissão de Licitação, no dia deste certame.

- 8.4 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que julgar necessário.
- 8.5 Deverão ser apresentados dentro do envelope nº 01 "Documentos de Habilitação":
- 8.5.1 Certificado de Registro Cadastral **EXPEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, <u>com validade no ano em exercício</u>.
- 8.5.1.1 Caso a Licitante apenas envie as documentações comprovando que atende a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, COM REQUERIMENTO ESPECÍFICO PARA TAL FINALIDADE, ficará dispensada da apresentação do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.5.2 Declaração de atendimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (MODELO ANEXO IV), atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição, conforme preleciona o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.3.1 – Apresentação de Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal





de Justiça, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo um atestado de capacidade técnica na área em questão, emitido por órgão público ou privado, juntamente com cópia de documentação de formação do profissional que irá atender aos serviços.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1 A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 02 conforme modelo constante no ANEXO V.
- 8.2 A não apresentação de qualquer documento especificado no item anterior acarretará a desclassificação do licitante.
- 8.3 A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 8.4.1- Em meio impresso, de preferência emitida por computador (para empresas em papel timbrado da empresa licitante) redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada, com todos os valores propostos expressos, <u>com duas casas decimais</u>, obrigatoriamente em reais.
- **8.4.2 Pessoa Jurídica:** Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e correio eletrônico, o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao número da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- **8.4.2.3 Pessoa Física:** Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter nome do licitante, o CPF, número(s) de telefone(s) e correio eletrônico, o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao número da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 8.4.4 Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.
- 8.6 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação à características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.6.1 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e com poderes para esse fim.
- 8.6.2 A falta do CPF/CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles





constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01.

- 8.7 O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta.
- 8.8 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas enfim, quaisquer despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 8.9 Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto deverão estar considerados na proposta de preço da licitante.
- 8.10 A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.11 Somente serão aceitas propostas em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 8.12 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

9 - DOS PRAZOS

- 9.1 O prazo previsto para a execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço pela PREFEITURA MUICIPAL DE GUAÇUÍ.
- 9.2 A proposta de preço deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida na seção 1 deste edital para o recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço".
- 9.3 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 9.4 O prazo estabelecido no item 9.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo contratado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal de Guaçuí, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Guaçuí, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.





9.6 – Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a comprovação de que tratam os itens 9.2 e 15.3, respectivamente, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, as propostas que:
- 11.1.1 Com preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.
- 11.1.3 Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.
- 11.2 A proposta deverá conter:
- 11.2.1 oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- 11.2.2 apresentar preço unitário para cada objeto que cotar, com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;
- 11.2.3 indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- 11.2.4 estar datada e assinada;
- 11.2.5 observar o limite máximo de preços previsto no ANEXO VIII Quadro de Itens e Valores (Termo de Referência), deste Edital;
- 11.2.6 não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 11.3 O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste certame, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.
- 11.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital, seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação.
- 12.2 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços,





será declarada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Guaçuí a oferta de menor preço.

- 12.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Guaçuí ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.4 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.
- 12.5 A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.
- 12.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 12.7 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
- 12.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio na mesma sessão em que fora aberto o envelope contendo as propostas, desde que não haja recurso por parte de qualquer licitante. Caso contrário, os licitantes serão convocados para a realização do sorteio, em ato público.

13 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 13.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.
- 13.1.1 − Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.
- 13.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado à Procuradoria da Prefeitura Municipal de Guaçuí, para





encaminhamento a Prefeitura Municipal de Guaçuí.

- 13.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 13.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 13.6 As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser dirigidas à Procuradoria da Prefeitura Municipal de Guaçuí através de protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
- 13.7 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.
- 14.2 A homologação e a adjudicação objeto desta Tomada de Preços cabem à Secretaria Municipal de Educação ou ao Prefeito Municipal de Guaçuí, conforme decreto nº. 7.255/10.

15 - DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços objeto desta licitação será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.
- 15.2 A Prefeitura Municipal de Guaçuí convocará oficialmente o adjudicatário, durante a validade da sua proposta, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria Geral do Município de Guaçuí.
- 15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Guaçuí, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o





instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4.2 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.5 – O licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, sujeito à aceitação da Prefeitura Municipal de Guaçuí, para representá-lo durante a execução do contrato.

16 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

16.1 – As informações relativas à prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços estão descritas na Minuta Contratual – ANEXO XII, deste edital.

16.2 – As dúvidas e/ou omissões porventura existentes serão resolvidas pela fiscalização da contratante.

16.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Guaçuí, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a respectiva apresentação.

16.3.1 − Após o 30º (trigésimo) dia do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

16.3.2 - O documento fiscal hábil deverá conter o mesmo CNPJ ou CPF apresentado na etapa de CREDENCIAMENTO e a mesma razão social do contrato social, ato constitutivo ou estatuto.

16.3.3 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Tomada de Preços, deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de





Guaçuí, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.3.4 — Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.4 – A Prefeitura Municipal de Guaçuí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.5 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta e a habilitação.

16.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços no mês anterior, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

16.8— Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As informações relativas às sanções administrativas estão descritas na Minuta Contratual - ANEXO XII, deste edital.

17.2 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Guaçuí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

17.3 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

17.4 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto quando for o caso de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias





consecutivos, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.2 Cabe à Comissão Permanente de Licitação solucionar os casos omissos deste edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 18.3 A licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 18.4 A Prefeitura Municipal de Guaçuí, com relação a esta Tomada de Preços:
- 18.4.1 Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.4.2 Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 18.4.3 Poderá transferir a data de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", por sua conveniência exclusiva.
- 18.5 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:
- 18.5.1 − A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993;
- 18.5.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior;
- 18.5.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 - DOS ANEXOS

19.1 – Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Requerimento para Cadastro de Fornecedor





ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO V – Proposta de Preço

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

ANEXO VII – Minuta Contratual

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

20 - DO FORO

20.1 — As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da Comarca de Guaçuí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitação, em 25 de julho de 2022.

Ariana Araújo de Souza

Superintendente de Licitação e Contratos - PMG





ANEXO I

MODELO DO REQUERIMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDOR (PESSOA JURIDICA)

TOMADA DE PREÇOS № 13/2022

λ	Comissão	Permanente d	le Licitação	da Prefeitura	Municipal	de Guacuí
м	CUIIIISSau	rennanente u	e Licitacao	ua Freieitura	iviuiiicibai	ue Guacui

(razão social da licitante), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (...), devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº (...), telefone (...), correio eletrônico (...), representada neste ato por seu(sua) [diretor(a)] Sr.(a) (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), portador(a) do CPF nº (...) e da Cédula de Identidade nº (...) expedida (...), telefone (...), correio eletrônico (...), solicita seu cadastramento de fornecedor junto a Prefeitura Municipal de Guaçuí, para fins de participação em procedimentos licitatórios, apresentando, para tanto, os documentos abaixo relacionados:

	Local e Data.
Assinatura Identificável	
Razão Social	
CNPJ	
	(Nome do representante da empresa) Razão Social



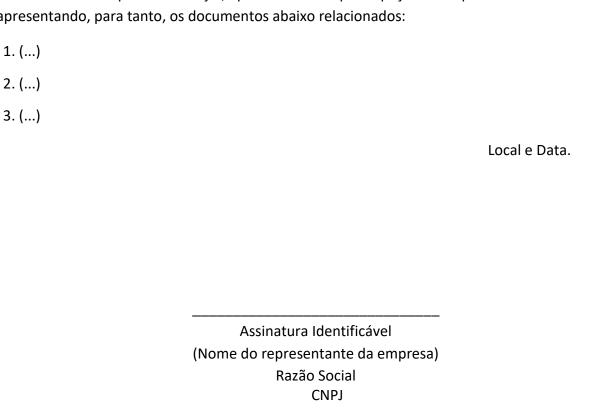


MODELO DO REQUERIMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDOR (PESSOA FÍSICA)

TOMADA DE PREÇOS № 13/2022

À	Comissão	Permanente o	de Licitação	da Prefeitura	Municipa	l de Gua	çuí
---	----------	--------------	--------------	---------------	----------	----------	-----

O licitante, morador no endereço situado na (...), portador do CPF nº (...), telefone (...), correio eletrônico (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), Cédula de Identidade nº (...) expedida (...), telefone (...), solicita seu cadastramento de fornecedor junto a Prefeitura Municipal de Guaçuí, para fins de participação em procedimentos licitatórios, apresentando, para tanto, os documentos abaixo relacionados:







ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS № 13/2022

À: Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local e Data.

CREDENCIAMENTO

______Assinatura Identificável

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS № 13/2022

À: Prefeitura Municipal de Guaçuí COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa						inscrita	no	CNPJ	sob	o nº
, co	m sede	na	rua/av	enida						,nº
, Bairro				, na cidade	e de					_, por
intermédio de seu representa	nte legal d	o(a) sr	r.(a)						, port	dor(a)
da Célula de Identidade nº										
DECLARA que se enquadra na	condição	de M	ICROEN	1PRESA (ME	E) ou	EMPRES	A DE	PEQU	ENO F	PORTE
(EPP), constituídas na forma o	de Lei Com	plem	entar n	º 123/2006	5.					
DECLARA , também, que não	existe qua	lquer	· imped	imento ent	re os	previsto	os no	inciso	do §	4º do
Artigo 3º da Lei Complement	ar nº 123/	2006.								
Local e Data.										
						-				
				ntificável	,					
	(Nome do	•		nte da emp	resa)					
		R	azão So	cial						

CNPJ





ANEXO IV PESSOA JURÍDICA: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS № 13/2022

À: Prefeitura Municipal de Guaçuí COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(razão social da licitante), pessoa jurídica/ profissional de direito privado, estabelecida na (...), devidamente inscrita no C.N.P.J. / C.P.F sob o nº (...), representada neste ato por seu(sua) [diretor(a)] Sr.(a) (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), portador(a) do CPF nº (...) e da Cédula de Identidade nº (...) expedida (...), declara para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e Data.	
	Assinatura Identificável
	(Nome do representante da empresa)
	Razão Social
	CND

PESSOA FÍSICA: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS № 13/2022

À: Prefeitura Municipal de Guaçuí COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(razão social da licitante), pessoa jurídica/ profissional de direito privado, estabelecida na (...), devidamente inscrita no C.N.P.J. / C.P.F sob o nº (...), representada neste ato por seu(sua) [diretor(a)] Sr.(a) (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), portador(a) do CPF nº (...) e da Cédula de Identidade nº (...) expedida (...), declara para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

aprendiz, a partir de quat	orze arios de idade.
Local e Data.	
	Assinatura Identificável
	CPF





ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES E MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

À: Prefeitura Municipal de Guaçuí COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Apresent	amos	nossa	proposta	de	preços,	detalhada	nos	documentos	anexos,	para	execução
dos servi	ços de	que tr	ata a Tom	ada	de Pre	ços <mark>n° 13/</mark>	<mark>2022.</mark>				

2 2 2 2 2 3 2 2 3 2 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3
Os prazos por nós indicados são os que se seguem:
1 - Prazo de validade da proposta: () dias;
2 - Prazo de execução dos serviços: () dias a partir do recebimento da Ordem d Início de Serviço;
3 – Valor global da Proposta (12 meses) de R\$ (
Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.
Local e Data.
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social

CNPJ / CPF

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel. (28) 3553-4938 e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000





Item	Quant	Unid	Descrição	Valor
				Mensal R\$
01	12	Meses	Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica em atendimento a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES.	
			A pessoa física ou jurídica contratada deverá prestar assessoria e consultoria conforme detalhamento descrito abaixo:	
			 Acompanhar e orientar quanto às prestações de contas dos programas federais da SEMEC e os limites e critérios de gastos da secretaria, 	
			 Consultoria técnica e orientação para a correta e eficaz utilização das diferentes fontes de recursos tecnológicos dos programas do MEC, FNDE, MC e MCT, tais como: 	
			 SIGPC CONTAS ONLINE – Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas Online) – Prestação de contas de todos os programas do FNDE; 	
			 SIMEC- Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (PAR) – execução de todos os processos (Incluindo o novo PAR); 	
			3) PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;	
			4) PNATE – Programa Nacional de Transportes Escolar;	
			5) PDDE – e programas agregados;	
			6) PDDE INTERATIVO;	
			7) SIGETEC – Sistema Geral de Tecnologia – PRÓ INFO;	
			8) CACS – FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;	
			9) CAE VIRTUAL – Conselho de Alimentação Escolar;	
			10) SIGARP WEB – Sistema Geral de Adesão a Ata de Registro de Preços do FNDE;	





11) SIGECON CAE – Sistema Geral de Conselhos – CAE;
12) SIGECON FUNDEB — Sistema Geral de Conselhos — FUNDEB;
13) PRÓ INFÂNCIA;
14) PNBE – Programa Nacional de Biblioteca da Escola;
15) PNLD – Programa Nacional do Livro didático;
16) Formação pela Escola, Programa Brasil Alfabetizado, Financiamento, Apoio Técnico, Pró-Conselho, Pradime,

dentre outros;

- Consultoria e orientação técnica para a adequação de todos os atos de execução e utilização das verbas federais, programas e respectivos sistemas, processos internos e externos da Secretaria Municipal de Educação, com obediência integral aos decretos, instruções normativas, resoluções;
- Auxiliar e assessorar o(a) secretário(a) de educação em todos os aspectos técnicos dos processos da secretaria municipal de educação.





ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO





PREFEITURA DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Espírito Santo, nº 166, centro- (28) 3553 3384 - educacao@guacui.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO 10769

Contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços públicos objeto do presente Termo de Referência é imprescindível tendo em vista que o Município, dentro de uma política de desenvolvimento educacional e diante do planejamento orçamentário desta Secretaria Municipal de Educação, necessita de acompanhamento e planos de ações articuladas voltados para melhoria da educação e, consequentemente, garantir a efetivação da celebração do sistema de gestão de prestação de contas. Portanto, é necessário que disponha de equipe qualificada, com capacidade técnica comprovada e expertise em assessoria e consultoria técnica de programas educacionais.

Justificamos a necessidade da contratação, uma vez que a Assessoria e Consultoria em Gestão de Programas Educacionais e Sistemas de Monitoramento (SIGPC), referentes as prestações de contas dos programas e Regularização e Acompanhamento dos Conselhos Escolares de qualidade possibilitem a atenuação da baixa capacidade institucional dos municípios, principalmente os de pequeno porte, coadunando com o ideário de educação pública e incremento do capital social dos convenentes.

3 - ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

A pessoa física ou jurídica contratada deverá prestar assessoria e consultoria conforme detalhamento descrito abaixo:

- Acompanhar e orientar quanto às prestações de contas dos programas federais da SEMEC e os limite de gastos da secretaria;
- Consultoria técnica e orientação para a correta e eficaz utilização das diferentes fontes de recursos tecnológicos dos programas do MEC, FNDE, MC e MCT, tais como:











PREFEITURA DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Espírito Santo, nº 166, centro- (28) 3553 3384 - educacao@guacui.es.gov.br

- SIGPC CONTAS ONLINE Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas Online) Prestação de contas de todos os programas do FNDE;
- SIMEC Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (PAR) execução de todos os processos (incluído o NOVO PAR);
- 3) PNAE Programa Nacional de Alimentação escolar;
- 4) PNATE Programa Nacional de Transporte Escolar;
- 5) PDDE e programas agregados; PDDE INTERATIVO;
- 6) SIGETEC Sistema Geral de Tecnologia PRÓ INFO;
- 7) CACS FUNDEB Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- 8) CAE VIRTUAL Conselho de Alimentação Escolar;
- 9) SIGARP WEB Sistema Geral de Adesão a Ata de Registro de Preços do FNDE;
- 10) SIGECON CAE Sistema Geral de Conselhos CAE;
- 11) SIGECON FUNDEB Sistema Geral de Conselhos FUNDEB;
- 12) PRÓ INFÂNCIA;
- 13) PNBE Programa Nacional de Biblioteca da Escola;
- 14) PNLD Programa Nacional do Livro didático;
- Formação pela Escola, Programa Brasil Alfabetizado, Financiamento, Apoio Técnico, PróConselho, Pradime, dentre outros;

Consultoria e orientação técnica para a adequação de todos os atos de execução e utilização das verbas federais, programas e respectivos sistemas, processos internos e externos da Secretaria Municipal de Educação, com obediência integral aos decretos, instruções normativas, resoluções;

Auxiliar e assessorar o(a) secretário(a) de educação em todos os aspectos técnicos dos processos da secretaria municipal de educação.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS









PREFEITURA DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Espírito Santo, nº 166, centro- (28) 3553 3384 - educacao@guacui.es.gov.br

A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência se dará na sede da CONTRATANTE, localizada à Avenida Espírito Santo, nº 66, Centro, CEP: 29.560-000, no Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

O profissional/responsável técnico deverá se deslocar até Guaçuí para realização do assessoramento e consultoria, por 02 (dois) dias consecutivos de visita presencial por mês e atendimento on line durante todo o contrato.

Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 16h.

5 - CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

A CONTRATADA deverá realizar uma reunião técnica inicial para o devido esclarecimento e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados

Por se tratar de serviço de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do (s) Contrato (s) advindo (s) deste procedimento poderá ser prorrogado consoante art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O CONTRATO ADMINISTRATIVO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

A CONTRATADA deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando o conhecimento e a experiência necessária, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

A CONTRATADA deverá comprovar Notória Especialidade nos serviços aqui pretendidos, a fim de justificar a contratação com esteio no artigo 25, II, da Lei Federal











PREFEITURA DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Espírito Santo, nº 166, centro- (28) 3553 3384 - educacao@guacui.es.gov.br

8.666/93.

Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

A CONTRATADA deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em capacitação de recursos, capaz de atender o porte dos serviços requeridos nos prazos a serem estabelecidos.

Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados/colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação.

Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação.

Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990; 7.8,

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus sócios, colaboradores, funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de









PREFEITURA DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Espirito Santo, nº 166, centro- (28) 3553 3384 - educacao@guacui.es.gov.br

pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no procedimento, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade

Ropi topon









PREFEITURA DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Espírito Santo, nº 166, centro- (28) 3553 3384 - educacao@guacui.es.gov.br

verificada no cumprimento da obrigação.

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

Cumprir a obrigação na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

Reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

Cabe a CONTRATANTE: Indicar os responsáveis pela gestão do Contrato, aos quais competírão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contratual durante toda a sua vigência.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

Bo pisoo









PREFEITURA DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Espírito Santo, nº 166, centro- (28) 3553 3384 - educacao@guacui.es.gov.br

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

Notificar e comunicar à CONTRATADA, de quaisquer irregularidades encontradas na execução.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA.

7 - VALOR ESTIMADO

ANEXO VIII

8 – FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo e matrícula), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLEONICE DE AGUIAR BORGES DIAS Gerente de Programas e Projetos

Matrícula n°903063

9 - CONDIÇÕES GERAIS

Não se aplica.

DATA: 20/05/2022

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

GLORIA MARIA DE MORAIS GONÇLVES
SUBGERENTE ADMINSTRATIVO

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA:

HELIDA APARECIDA BORGES PIROVANI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- INTERINA

CNPJ.27.174.150001-20





ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS № 13/2022

CPS/PGM/N.º XXX/PMG.

Tomada de Preços 13/2022

CONTRATO	QUE	ENTRE	SI	CELEBRAM	0
MUNICÍPIO	DE GUA	AÇUÍ-ES E		A EMPRESA	ΟU
PESSOA FÍSI	CA			,	NA
QUALIDADE	DE CO	ONTRATA	NTE	E CONTRATA	DΑ,
RESPECTIVA	MENTE,	PARA O	FIN	I EXPRESSO	NAS
CLÁUSULAS	QUE O I	NTEGRAN	/ 1.		

Prefeitura Municipal de Guaçui, com sede na Praça Joao Acacinho,01 — nesta cidade, inscrito no
CNPJ/MF n.º 31.726.375/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de
Educação, brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade,
doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ou pessoa física
, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º, sediada na,
doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do <mark>TOMADA DE PREÇOS № 13/2022</mark> e
observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUÍ, de acordo com Termo de Referência e demais anexos constantes nesse Edital.

2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 − A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Tomada de Preços nº 13/2022, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.





3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- **3.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.
- **3.3** O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.
- **3.3.1** No preço, conforme a Tomada de Preços, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.
- **3.3.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- **3.3.3** A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.3.4** Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.4 - FATURAS

- **3.4.1** Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:
- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Guaçuí, com validade na data da apresentação;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, com validade na data da apresentação;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, com validade na data da apresentação;
- d) Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS com validade na data da apresentação;
- e) Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos: PIS, PASEP, COFINS, com validade na data da apresentação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;
- 3.5 É vedada a antecipação de pagamentos.





4 - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – Os produtos, objeto deste CONTRATO, será atestada pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.

5 – REAJUSTAMENTOS DOS PREÇOS

5.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência.

6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços serão realizados nos prazos estabelecidos, após a emissão da ordem de serviços assinada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí, salvo prorrogação solicitada pelo contratado, devidamente justificada e aceita pela administração.
- 7.2 A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.
- 7.3 A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- 7.4 A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **Parágrafo 1º** O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- Parágrafo 2º A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da





execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária conforme indicado baixo, inerente ao exercício de 2022:

SECRETARIA	TARIA FICHA FONTE		ELEMENTO DE DESPESAS				
Secretaria Municipal							
de Educação – Pessoa	0000062	11110000000	0800.0802.12.365.0013.2.027.33903900000				
Jurídica							
Secretaria Municipal							
de Educação – Pessoa	0000165	11110000000	33903600000				
<mark>Física</mark>							

9 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 9.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 9.1.1 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;
- 9.1.3 Atestar e receber os serviços efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;
- 9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 9.2.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 9.2.3 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 9.2.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à





execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

- 9.2.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 9.2.6 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.2.7 A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.8 A contratante deverá manter na obra Diário de Obra, onde serão registradas, pelas partes todas as ocorrências julgadas relevantes, assinado pela contratante e pela fiscalização, sendo que cada página deverá ser composta de três vias, duas destacáveis para fornecimento a CONTRATANTE e uma fixa. Deverão ser observados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços.
- 9.2.9 A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

10 - DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
- 10.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;
- V a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por mais de 8 (oito) dias;





VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





11 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 11.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.1.1 Pelo não cumprimento do(s) serviços(s), bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

 $M = 0.03 \times C \times D$ Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços: Para atrasos superiores a 07 (sete) dias e/ou pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.1.4 Pela não prestação dos serviços descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.





- 11.1.5 A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) de seu valor global, durante toda a sua vigência.
- 11.1.5.1 Os valores da multas porventura aplicadas serão descontados, sem aviso prévio, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.
- 11.1.6 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

12 - ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

13 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preço 13/2022 e seus anexos e, de conformidade com a Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.
- 14.2 Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

15 - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16 - ACEITAÇÃO

16.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três)





vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.					
Guaçuí-ES,	_de	de 2022.			
		Contratante			
	_	 Contratada			





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS № 13/2022

À: Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		(r	azão	social	da	licitante),	CNPJ	nº
, estab	elecida no(a	a)					, neste	ato
representada pelo(a) Sr(a).						(repr	esentante	da ؛
empresa e qualificação do	mesmo, co	onstando	inclusi	ve qual	a fun	ção/cargo	na empr	esa),
portador(a) de CI/RG nº		, CPF nº _				_, DECLARA	, para fin	s de
habilitação na <mark>Tomada de Pr</mark>	eços № 12/2	<mark>2022</mark> e em	cumpi	rimento	à exigé	encia contid	a no art. 🤅	32, §
2º, da Lei nº 8.666/93, que ir	existe fato s	supervenie	ente im	peditivo	à sua	habilitação.		
		•				_		
Local e data.								
	Λς	cinatura le		 ávol	_			
					a۱			
	(•		cilibics	~ <i>j</i>			
	Ass (nome do i	sinatura lo representa Razão S	ante da		- a)			

CNPJ